



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Faculdade de Comunicação (FAC)**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM)**

**Edital PPGCOM nº 10/2026**

Apoio a docentes para apresentação de trabalhos em eventos científicos

**1. Objetivo**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGCOM nº 10/2026, que visa apoiar a produção acadêmica dos docentes do Programa, por meio de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos presenciais no país (com exceção do Distrito Federal) ou no exterior a serem realizados **até agosto de 2026**.

**2. Público-alvo**

2.1 Este edital é voltado para docentes regularmente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade de Brasília (UnB) nas categorias de professor(a) Permanente, professor(a) Colaborador e Professor(a) Visitante.

**3. Condições de participação**

3.1 Não poderão concorrer a este edital docentes que estão com algum tipo de licença vigente, exceto férias regulamentares.

3.2 Este Edital é de ampla concorrência dentre o público-alvo, sem reservas de vagas de qualquer tipo.

**4. Recursos financeiros**

4.1 A origem dos recursos é proveniente de recursos próprios do PPGCOM.

4.2 O total de recursos financeiros aportados neste edital é R\$ 17.500,00.

**5. Prazos para execução do edital**

5.1 Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
13 a 17 de maio de 2026	Período de inscrições
18 de maio	Homologação das inscrições pela Secretaria

18 de maio	Publicação da homologação das inscrições
19 de maio a 21 de maio	Análise de candidaturas pela Comissão de Avaliação
22 de maio	Divulgação do Resultado provisório
23 e 24 de maio	Período de interposição de recursos
25 de maio	Divulgação do Resultado de recursos
25 de maio	Divulgação do Resultado Final
26 e 27 de maio	Documentação final do processo e envio para DPG e DAF para execução

5.2 A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2026.

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 5.1.

## **6. Auxílio a ser concedido**

6.1 As (os) candidatas(os) classificadas(os) receberão cada um auxílio docente no valor de R\$ 1.940,00.

6.2 Para este edital serão ofertados nove (9) auxílios no total.

6.3 Este edital respeitará a classificação final das candidaturas relacionadas às vagas de auxílio disponíveis previstas no item 6.2, deste modo, poderão existir propostas aprovadas, mas não beneficiadas pelo auxílio por estarem fora da faixa de classificação contemplável.

6.4 Em caso de desistência de candidata ou candidato aprovado na faixa contemplável, a Coordenação do PPG poderá conceder o auxílio a(o) próxima(o) aprovada(o), respeitando a ordem de classificação final homologada.

6.5 Mediante aprovação na Comissão de Pós-Graduação, a Coordenação do PPG poderá utilizar, dentro do prazo máximo de 6 meses, a contar da publicação do resultado, a classificação deste edital para conceder auxílio docente à(s) candidata(o)(s) aprovada (o)(s) mas não contemplada(o)(s), respeitando a ordem de classificação homologada e considerando a disponibilidade de recursos, os interesses estratégicos, conjunturais e administrativos do PPG.

6.6 Não serão aceitos pedidos endereçados à Coordenação do PPG, Comissão de Pós-Graduação ou Colegiado para abertura de novos auxílios previstos no item 6.5.

6.7 A validade do item 6.5 independe do lançamento de novo edital de auxílio a docente.

6.7 Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6.8 O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

6.9 Caso o(a) solicitante não apresente o produto proposto ao final do prazo estipulado para a prestação de contas, deverá devolver os recursos recebidos nos termos da legislação vigente.

## 7. Produtos

7.1 Este edital é voltado para auxiliar a apresentação oral de trabalhos em eventos científicos presenciais a serem realizados **até agosto de 2026**.

7.2 Os trabalhos apresentados nos eventos devem, preferencialmente, gerar um dos seguintes produtos acadêmicos, que deverão ser publicados nos anais ou no programa do evento: 1.trabalho completo; 2.resumo expandido; 3. resumo.

7.3 Os produtos não podem ser os mesmos submetidos ou beneficiados com editais anteriores do PPGCOM ou outros.

## 8. Inscrições

8.1 A solicitação de apoio deverá ser feita via internet, por meio de formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/GUfAtwywfQ1NGJcG8> disponível no site <http://ppgcom.fac.unb.br> (em "Docentes/ Editais de fomento"), acompanhada da documentação obrigatória a ser anexada no referido formulário em formato digital (.pdf), conforme o item 8.2.

8.2 O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

8.2.1 Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido

8.2.3 Currículo Lattes do docente atualizado pelo menos até 29 de abril de 2026;

8.2.4 Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

8.2.5 Tabelas de pontuação preenchidas (Anexo I);

8.2.6 Dossiê com comprovantes mencionados na Tabela de pontuação;

8.2.7 Comprovante de aceite do trabalho no evento;

8.2.8 Cópia do trabalho enviado quando da submissão no evento (artigo, resumo expandido ou resumo);

8.3 As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer elemento relativo à falsidade de informações.

8.4 Após a inscrição, conforme prevista no item 8.2, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação após o envio da inscrição.

8.5 Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.

8.6 Ao inscrever-se, o/a solicitante compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.

8.7 Caso a solicitação seja contemplada, o(a) docente deverá encaminhar à secretaria do PPG os dados para preenchimento e posterior assinatura do Formulário de Auxílios (informações complementares serão fornecidas em tempo hábil após a homologação final do resultado às

candidatas e candidatos aprovados).

8.9 A Secretaria do PPG verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o item 8.2 deste edital.

## **9. Comissão de Avaliação**

9.1 A avaliação e classificação das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação deste edital, formada por:

- a) 1 representante da Coordenação do PPG (Coordenador ou vice-coordenador) ou docente do PPG indicado pela Coordenação do Curso e aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.
- b) 1 docente representante da Linha de Poder e Processos Comunicacionais, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;
- c) 1 docente representante da Linha Imagem, Estética e Cultura Contemporânea, podendo ser a própria Coordenação da Linha ou docente indicada pela mesma e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação;
- d) 1 representante discente

9.2 A Comissão de Avaliação do Edital 10/2026 será indicada pela Coordenação do PPG e homologada pela Comissão de Pós-Graduação.

9.3 A Coordenação do PPG levará em conta a indicação da Representação Discente para a(o) representante discente na Comissão. Na ausência desta indicação, a Coordenação poderá indicar discente regularmente matriculado no PPG para compor a Comissão.

## **10. Classificação das Propostas e Resultado**

10.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Avaliação que emitirá a Nota Final de cada candidatura em uma escala de pontuação corrida que seguirá os critérios estipulados no item 10 deste edital.

10.2 A Nota Final é composta pela pontuação obtida na Prova de Títulos, auferida mediante preenchimento das Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo I, considerando as produções e atividades do período de janeiro de 2025 até a data de submissão deste Edital. As Tabelas que compõem a prova de títulos são: 1 - Pontuação de artigos publicados em periódicos ou anais de congresso; 2 - Pontuação de atividades acadêmicas e envolvimento em grupos de pesquisa; 3 - Avaliação e pontuação relativas ao evento que é objeto deste pedido de auxílio.

10.2.1 A Prova de Títulos e Atividades deve respeitar os limites de pontuação previstos no Anexo I, sendo 60 pontos a nota mínima para aprovação neste item.

10.2.1 No caso de candidata que tenha filhos(as) nascidos(as) em 2024, 2025 e 2026, será acrescentada, a título de equidade em reconhecimento aos impactos da maternidade, a média aritmética da pontuação obtida pelo(as) demais candidatos(as) no tocante ao item 10.2.1 referente especificamente ao ano do nascimento da criança, optando-se pela pontuação anual original da candidata, caso este valor seja maior que a referida média aritmética.

10.2.2 A pontuação baseada na média aritmética dos(as) demais candidatos(as) a que se refere o item 10.2.1 pode ser aplicada a qualquer um dos anos listados no item 10.2.1, cabendo à candidata indicar a opção no momento da inscrição.

10.5 O resultado será informado no site do PPGCOM ( <https://www.ppgcom.fac.unb.br> ), conforme cronograma apresentado no item 5.1 deste Edital.

10.6 Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração (recurso), que deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação em formulário específico (Anexo II – Formulário de Recursos, conforme cronograma (item 5.2).

10.7 Serão considerados desistentes a(o) candidata(o) aprovada(o) que não entregar a documentação solicitada pela Secretaria do PPG após a homologação final do resultado para efetivação do auxílio ou deixar de proceder com assinaturas necessárias no referido processo dentro do prazo estipulado.

10.8 Somente serão aceitos recursos referentes a vício de forma.

10.9 Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail [editaisppgcom@fac.unb.br](mailto:editaisppgcom@fac.unb.br)

10.10 O PPG não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

## **11. Prestação de Contas**

11.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 180 dias a partir da data da publicação do resultado final deste edital.

11.2. Para fins de prestação de contas, o(a) candidato(a) deverá enviar uma mensagem para o e-mail [poscom@unb.br](mailto:poscom@unb.br) com o título PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL XX/2026, contendo em anexo um único arquivo em PDF com os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovante de apresentação do trabalho no evento;

11.2.2. Cartões de embarque de ida e volta referentes ao deslocamento para a cidade de realização do evento;

11.2.3 Produto acadêmico, eventualmente gerado, vinculado à apresentação do trabalho (trabalho completo, resumo expandido ou resumo);

11.3 A Comissão de Avaliação poderá conceder prorrogação do prazo da prestação de contas final, mediante pedido formal das(os) docentes contemplados justificando o não cumprimento do prazo.

11.4 Não serão aceitos e-mails de terceiros ou declarações referentes à publicação dos produtos como objeto de prestação de contas.

## **12. Disposições Gerais**

12.1 Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCOM, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

12.3 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília 13 de maio de 2026

Liziane Guazina  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB

Sivaldo Pereira da Silva  
Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UnB





Soma da pontuação das Tabelas 1, 2 e 3

Pontual obtida na Tabela 1	
Pontual obtida na Tabela 2	
Pontual obtida na Tabela 3	
<b>Total da pontuação obtida</b>	

\*A Pontuação total mínima para aprovação na Prova de Títulos e Atividades é 60 pontos. Serão desclassificadas as candidaturas que não atingirem essa pontuação mínima exigida.

**\*\* Deve-se considerar somente as publicações e atividades efetivadas a partir de janeiro de 2025 até a data de submissão da proposta conforme cronograma deste edital.**

\*\*\* Só serão pontuados títulos já publicados (títulos no prelo ou artigos aceitos para publicação, mas ainda não publicados não poderão pontuar)



